



C. M. Coruche/S. de Expediente

Registado em

12 OUT. 2017

Doc. Interno n.º 3637

Código: 7.6.1

MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº /2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM CARGOS DIRIGENTES

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, no uso da competência da alínea a) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, delego ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do CPA, e do artº 38º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos Dirigentes e Comandante dos Bombeiros Municipais:

- Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social;
- Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais;
- Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social;
- Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- Chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia;
- Comandante dos Bombeiros Municipais;

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, relativamente à unidade orgânica que dirige/comanda, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- d) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

.../...

.../...

- e) Autorizar, observados os condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário, até aos limites estabelecidos no orçamento municipal para a sua Unidade Orgânica;

Nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 3 da Lei 75/2013 delego ainda em todos os dirigentes e no Comandante dos Bombeiros Municipais, nas áreas referidas a seguinte competência:

Competência prevista no artigo 38.º n.º 3 m) "Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente assinar a correspondência da Câmara Municipal relativa aos assuntos enquadrados nas funções que lhe estão cometidas, com destino a quaisquer entidades (exceto a destinada a organismos públicos)."

Delego ainda no Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social e Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, relativamente às áreas do seu departamento / divisão as competências , previstas no artigo 38.º n.º3 da Lei 75/2013 para :

- a) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- c) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Delego no Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano a competência para:

- a) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- b) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

.../...



.../...

Mais delego na Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social :

- a) A competência para praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores prevista no artigo 38.º n.º 2 i) da lei 75/2013;
- b) A competência para praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social prevista no artigo 38.º n.º 2 j) da lei 75/2013;
- c) A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 3 l) da lei 75/2013.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, revogando os despachos que com ele estejam em contradição.

Divulgue-se para cumprimento.

Coruche, 12 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,



(Francisco Silvestre de Oliveira)